



EDITAL 004/2014

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS E CONGÊNERES DE NATUREZA PÚBLICA/PRIVADA PARA ACESSO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO ATRAVÉS DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR/ PAA-LEITE / PLANO BRASIL SEM MISÉRIA.

O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio Grande do Norte, EMATER-RN, vem, por intermédio da Comissão Especial do Programa Leite Potiguar, tornar público aos interessados o cadastramento de 70 (setenta) entidades socioassistenciais, sem fins lucrativos e congêneres de natureza pública/privada para acesso a distribuição gratuita de leite integral pasteurizado através do Programa Leite Potiguar, de acordo com a base legal prevista na Resolução 61 de 23 de outubro de 2013, do grupo gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Poderão participar deste processo de seleção, instituições do estado do Rio Grande do Norte que tenham sede nos municípios listados no item 3 deste Edital. Serão consideradas aptas a participar do credenciamento, que produzam regularmente refeições e ofertem aos seus beneficiários.
- 1.2. As entidades deverão se enquadrar em algum dos itens listados a seguir, escolhendo apenas uma categoria:
 - 1.2.1. Entidades socioassistenciais componentes da rede sociassistencial (Sistema Único de Assistência Social - SUAS) – CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Centro POP (Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua), equipamentos que ofertem serviço de acolhimento a famílias e indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral (1)
 - 1.2.2. Entidades socioassistenciais sem fins lucrativos e que tenham cadastro efetivado nos Conselhos Estadual ou Municipal de Assistência Social e que desenvolvam isolada ou cumulativamente, a prestação de atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social na garantia de direitos; (2)
 - 1.2.3. Entidades privadas sem fins lucrativos e que possuam certificação de utilidade pública pelo Poder Legislativo Estadual ou Municipal; (2)
 - 1.2.4. Equipamentos de alimentação e nutrição
 - a) Restaurantes Populares (3)





- b) Cozinhas Comunitárias (3)
- c) Bancos de Alimentos (3)
- d) Estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de saúde, educação (escolas municipais, estaduais e filantrópicas), justiça e segurança pública; e de direito privado sem fins lucrativos e que destinem cem por cento de seus serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares exclusivamente ao Sistema Único de Saúde – SUS (2)

Parágrafo Primeiro – Para fins de atendimento aos itens “1.1.1”, “1.1.2”, “1.1.3”, “1.2.4”, cujo público alvo deverá ser formado por:

a) área de assistência social:

- crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social com vínculo familiar e comunitário (2);
- crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional (1);
- crianças e adolescentes com deficiência mental em situação de acolhimento institucional (1);
- pessoas em situação de rua (1);
- adolescentes em conflito com a lei cumprindo medidas socioeducativas (2);
- adolescentes com dependência química em comunidade terapêutica (2);
- famílias em situação de vulnerabilidade social (2);
- mulheres em situação de violência em acolhimento institucional (1);
- idosos em situação de vulnerabilidade social com convívio familiar e comunitário mantidos (2);
- idosos em acolhimento institucional (1);
- conselheiros, gestores, técnicos e educadores operadores das políticas de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e do Trabalho (3);
- Pessoas com deficiência – PCD em atividades socioeducativas, com vínculos familiares e comunitários mantidos (2);
- Comunidades tradicionais (indígenas, afro descendentes, quilombolas, comunidades de terreiros, pescadores artesanais, recicladores) (2);
- LGBTT em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares e comunitários mantidos (2);

b) Área de Saúde

- Usuários de Álcool e Drogas (1);
- Beneficiários da Rede de Hospitais e Unidades de Referência, públicos ou sem fins lucrativos/ filantrópicos pactuados com o SUS (2);

c) Área de Educação

- Alunos das Escolas da Rede Pública e Filantrópica (3)
- Alunos de Educação Especial para pessoas com deficiência (2)

d) Área de Cultura

- Pessoas, de todas as faixas etárias, que estejam em situação de vulnerabilidade social a serem atendidos por projetos socioeducativos de natureza cultural (2)
- Pessoas com deficiência (2)



Parágrafo Segundo: A entidade deverá escolher apenas 01 item do público alvo.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 DOCUMENTAÇÃO

I – Requerimento, a que se refere a área que deseja concorrer (Assistência Social, Cultura, Educação e Saúde), em papel timbrado da entidade/instituição, assinado pelo seu representante legal manifestando interesse em participar do Credenciamento (Anexo 1).

II – Alvará de funcionamento;

III – Declaração de Utilidade Pública reconhecida por Lei Estadual ou Municipal, com cópia da publicação em Diário Oficial, no caso do item 1.2.3;

IV – Comprovação de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social ou na falta deste, no Conselho Estadual de Assistência Social, nos casos de entidades/instituições que optaram para área de assistência social, no caso do item 1.2.1 e 1.2.2;

V. Estatuto vigente devidamente averbado em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando ser uma entidade/instituição sem fins lucrativos;

VI. Ata da assembléia geral que aprovou as alterações estatutárias, caso tenham ocorrido, devidamente registrada em cartório;

VII. Alterações estatutárias verificadas devidamente averbadas em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VIII. Declaração expedida pelo representante legal, constando horário de funcionamento da instituição, quantidade, tipo e horário de fornecimento de refeições aos beneficiários, incluindo anexo Cardápio Semanal aplicado.

IX. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, constando razão social/nome idêntico à denominação expressa em seu Estatuto atualizado;

X. Ata da última eleição e posse da diretoria da entidade/instituição ou termo de nomeação, devidamente registrada em cartório;

XI. Documento de identificação e CPF do representante legal da entidade/instituição;

XII. Comprovante de endereço atualizado da entidade (COSERN ou CAERN ou Telefone ou Correspondência Bancária ou Ata da Assembléia da Entidade declarando o endereço atualizado);

XIII. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

([www .receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

XIV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Tributação do Estado do RN, (www.set.rn.gov.br);

XV. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede de pessoa jurídica de direito público ou privado.

XVI. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (www.receita.fazenda.gov.br);

XVII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal. (www.caixa.gov.br);



XVIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho ou site: www.tst.jus.br/certidao;

XIV. Planilha de beneficiários da Entidade (ANEXO 2)

3. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA POR MUNICÍPIO

3.1. As entidades com atuação nos municípios listados a seguir poderão participar da seleção:

Acari
Alto do Rodrigues
Angicos
Apodi
Areia Branca
Assu
Bodó
Brejinho
Caiçara do Rio dos Ventos
Caicó
Campo Redondo
Caraúbas
Carnaúba dos Dantas
Ceará-Mirim
Cerro Corá
Cruzeta
Currais Novos
Espírito Santo
Florânia
Itajá
Jardim do Seridó
Lagoa D'anta
Lagoa Nova
Lajes
Macaíba
Montanhas
Monte Alegre
Mossoró
Natal
Nisia Floresta





Nova Cruz
Ouro Branco
Porto do Mangue
Riachuelo
Ruy Barbosa
Santa Cruz
Santana do Matos
Santana do Seridó
Santo Antônio
São Gonçalo Amarante
São José de Mipibu
São José de Mipibu
São José do Seridó
São Paulo do Potengi
São Vicente
Serra do mel
Tangará
Tenente Laurentino
Upanema
Vera Cruz

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet em formulário próprio disponibilizado no sítio: servicos.emater.rn.gov.br/credenciamento

4.2. As inscrições terão início as 15h de 18/06/2014 até as 22h de 04/07/2014.

4.3. As instituições inscritas deverão entregar a documentação exigida em envelope lacrado no protocolo da EMATER/RN com sede na BR 101 Km 0, Centro Administrativo de Natal, Lagoa Nova no dia 04/07/2014 até as 17h.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A pontuação obedecerá os seguintes critérios

Código 1: 10 pontos

Código 2: 7 pontos

Código 3: 5 pontos

5.2. Serão somadas a pontuação dos códigos para Tipo de Instituição e Tipo de Usuário Atendido

5.3. Total de refeições produzidas

1 – 50 refeições: 10 pontos

51 – 100 refeições: 8 pontos





101 – 150 refeições: 6 pontos

Acima de 150 refeições: 5 pontos

5.4. Total de beneficiários:

1 – 50 beneficiários: 10 pontos

51 – 100 beneficiários: 8 pontos

101 – 150 beneficiários: 6 pontos

Acima de 150 beneficiários: 5 pontos

5.5. Funcionamento:

Apenas 1 turno: 8 pontos

Funcionamento Integral: 10 pontos

5.6. Terão prioridade no credenciamento, em caso de empate, aquelas instituições que não recebam recursos públicos para garantir a produção de alimentos.

6. DO RESULTADO

O resultado será homologado e publicado em Diário Oficial do Estado a partir do dia 10/07/2014.

José Alves da Rocha Neto

Presidente da Comissão Especial do Programa Leite Potiguar



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE –
EMATER/RN
BR 101 KM 0, CENTRO ADMINISTRATIVO – BLOCO V - LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59064-901

3232-2220/2240 - Fax: 84
3232-2256
emater@rn.gov.br
www.emater.rn.gov.br



Anexo 01



REQUERIMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DE LEITE BOVINO – PAA LEITE

Instituição: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Tipo de Instituição:

- Entidades socioassistenciais componentes da rede sociassistencial (item 1.1.1)
- Entidades socioassistenciais sem fins lucrativos e que tenham cadastro efetivado nos Conselhos Estadual ou Municipal de Assistência Social (item 1.1.2)
- Entidades privadas sem fins lucrativos e que possuam certificação de utilidade pública pelo Poder Legislativo Estadual ou Municipal (item 1.1.3)
- Equipamentos de alimentação e nutrição (restaurantes populares, cozinhas comunitárias e outros – item 1.1.4)
 - Restaurantes Populares
 - Cozinhas Comunitárias
 - Bancos de Alimentos
 - Estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de saúde, educação, justiça e segurança pública; e de direito privado sem fins lucrativos e que destinem cem por cento de seus serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares exclusivamente ao Sistema Único de Saúde – SUS

Área de atuação/Tipo do Usuário:

- Assistência social
 - crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social com vínculo familiar e comunitário (e/ou de agravos de saúde)
 - crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional
 - crianças e adolescentes com deficiência mental (e/ou de agravos do estado nutricional) em situação de acolhimento institucional
 - pessoas em situação de rua
 - adolescentes em conflito com a lei cumprindo medidas socioeducativas



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE –
EMATER/RN
BR 101 KM 0, CENTRO ADMINISTRATIVO – BLOCO V - LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59064-901

3232-2220/2240 - Fax: 84
3232-2256
emater@rn.gov.br
www.emater.rn.gov.br



- adolescentes com dependência química em comunidade terapêutica
 - famílias em situação de vulnerabilidade social
 - mulheres em situação de violência em acolhimento institucional
 - idosos em situação de vulnerabilidade social (e/ou com agravos de saúde e do estado nutricional) com convívio familiar e comunitário mantidos
 - idosos em acolhimento institucional
 - pessoas com deficiência – PCD em atividades socioeducativas, com vínculos familiares e comunitários mantidos
 - Povos e Comunidades Tradicionais (Indígenas, Quilombolas, Povos de Matriz Africana, Pescadores Artesanais, Marisqueiras, Ciganos, entre outros em conformidade com o Decreto nº 6.040 de 07/02/2007)
 - LGBTTT em situação de vulnerabilidade social (e/ou com agravos de saúde e do estado nutricional) com vínculos familiares e comunitários mantidos
- Saúde
- Usuários de Álcool e Drogas
 - Beneficiários da Rede de Hospitais e Unidades de Referência, públicos ou sem fins lucrativos/ filantrópicos pactuados com o SUS
- Educação
- Alunos das Escolas da Rede Pública e Filantrópica
 - Alunos de Educação Especial para pessoas com deficiência
- Cultura
- Pessoas, de todas as faixas etárias, que estejam em situação de vulnerabilidade social a serem atendidos por projetos socioeducativos de natureza cultural
 - Pessoas com deficiência

Quantidade pretendida de Leite Bovino por dia _____ L/dia

Quantidade de pessoas atendidas _____

Quantidade de refeições servidas diariamente _____

Município de atuação _____

RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE



ANEXO 2



MUNICÍPIO	NOME DA ENTIDADE	CNPJ

DADOS DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE					
NOME DO REPRESENTANTE	C. P. F	TELEFONE	ENDEREÇO	E-MAIL	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Público <u>BENEFICIADO</u> pela Entidade						
Quantidade de Pessoas Beneficiadas					Sexo	
0 - 6 anos	7 - 14 anos	15 - 23 anos	24 - 65 anos	Acima de 65 anos	M	F

